



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL  
CAMPUS SATUBA  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DAE**

**Edital nº 03/2023/DAE - Ifal Campus Satuba**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL – Campus Satuba, no uso de suas atribuições legais, amparando-se na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, na Resolução nº 46 de 18 de agosto de 2020 torna público, por meio deste edital, as condições de seleção das/os estudantes para INGRESSO no *Programa de Alimentação e Nutrição Escolar - PANES* ofertados neste Campus.

## **I. DOS PRÉ-REQUISITOS**

1.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais da Instituição nos períodos diurnos (manhã e/ou tarde), exceto as/os estudantes dos cursos do ensino médio integrado.

## **II. DO PROGRAMA**

2.1 **O Programa de Alimentação e Nutrição Escolar – PANES**, vinculado ao Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar (SANE) e executado por profissionais de Nutrição do IFAL, é o programa que permite o acesso a uma alimentação saudável, segura e adequada, que garanta o atendimento das necessidades nutricionais das/os estudantes durante o período letivo e atue como um elemento pedagógico, caracterizando uma importante ação de educação alimentar e nutricional.

## **III. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Para realizar a INSCRIÇÃO o/a estudante deverá preencher a Ficha de Inscrição via formulário Google docs (online) para o Programa de Alimentação e Nutrição Escolar, disponível **no Site do IFAL, do período de 04 a 08 de Maio de 2023.**

3.3 Apenas poderá participar do processo de seleção a/o estudante que preencher a ficha no prazo determinado acima.

## **IV. DA SELEÇÃO: ETAPAS, CRITÉRIOS E CRONOGRAMA**

4.1 A seleção será realizada através de entrevista com as nutricionistas do Campus.

4.2 Serão considerados para critérios de seleção e desempate pessoas em situação de/com:

4.3.1 agravo nutricional, comprovado por laudo do profissional nutricionista do Campus;

4.3.2 com necessidade específica, comprovada por laudo médico;

4.3.3 em situação de vulnerabilidade socioeconômica; e

4.3.4 com atividades em tempo integral na Instituição, devidamente comprovadas.

4.3 A seleção é de responsabilidade da Nutrição, observando os critérios da Resolução nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013.

4.5 As entrevistas serão realizadas nas salas da Nutrição, que encontram-se no prédio da Assistência Estudantil (DAE)

e no prédio central, no período **de 09 a 11 de Maio de 2023**, em horários previamente agendados com as nutricionistas.

4.6 Serão entrevistados somente as/os estudantes que apresentarem a documentação solicitada completa descritas no Item V deste edital..

4.7 **Não haverá prorrogação dos períodos de entrevista.** Portanto, o não comparecimento à entrevista implicará na exclusão do processo seletivo.

**4.8 Para ter acesso ao refeitório é necessário que o discente tenha cadastro no Serviço Social.**

## **V. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**5.1 Documentos obrigatórios: cópia do RG e do comprovante de residência.**

**5.2 Documentos obrigatórios, em algumas situações:**

- Declaração do professor de educação física comprovando a participação em equipe desportiva;
- Documento que comprove permanência da/o estudante em tempo integral (ex: declaração do professor/orientador ou coordenação do curso que da/o estudante está pagando disciplina);
- Laudo médico comprovando problema de saúde específico.

## **VI. DAS VAGAS**

**6.1 Esta seleção é para formação de cadastro reserva.**

## **VII. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS**

7.1 O resultado preliminar será divulgado no **dia 12 de Maio de 2023.**

7.2 Na data prevista neste edital, o/a estudante poderá interpor recursos, questionando o resultado preliminar.

7.3 A interposição de recursos deverá ser realizada através da Recepção do DAE do Campus, mediante preenchimento de formulário próprio, a ser disponibilizado durante o período desta etapa.

7.4 Os recursos serão analisados pelas nutricionistas responsáveis pelo processo seletivo, no prazo estipulado neste Edital.

7.5 O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer no Setor de Nutrição.

7.6 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora do prazo determinado neste Edital.

## **VIII. DO RESULTADO FINAL E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

8.1. O resultado final será divulgado pelo Setor de Nutrição nos murais do campus e redes sociais deste, com o nome do candidato, em ordem alfabética, e os dias de acesso ao refeitório.

8.2. O prazo final para divulgação do resultado será no **dia 16 de Maio de 2023.**

8.3. No período determinado por este Edital, os/as estudantes selecionados/as deverão comparecer ao Setor de Nutrição para assinatura do Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo. Para estudantes menores de 18 anos será necessária também a assinatura do/a responsável legal.

## **IX. DA CONCESSÃO**

9.1. O período de vigência do PANES será estipulado no Termo de Compromisso de Adesão.

9.2. O/a estudante contemplado/a com o PANES estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante o ano letivo e, caso queira, poderá se inscrever novamente ao término desse prazo, mediante novo Edital.

9.3 O/A estudante contemplado/a deverá manter frequência mensal ao refeitório de, no mínimo, 80%.

## X. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

10.1 A/O estudante perderá o benefício:

- a) a pedido;
- b) se a quantidade de faltas, sem devida justificativa, for acima da permitida mensalmente;
- c) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- d) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- e) quando usar de má-fé no fornecimento de informações;
- f) conclusão do curso.

10.2 A/O estudante beneficiário deverá comunicar ao Setor de Nutrição qualquer alteração em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

10.3 As faltas justificadas (visitas técnicas, viagens escolares, entre outras) devem ser informadas ao Setor de Nutrição pelo próprio estudante com, no mínimo, 24 horas de antecedência. Caso contrário, não serão aceitas.

10.4 Os atestados médicos devem ser entregues no Setor de Nutrição, no máximo, 2 dias após a emissão do mesmo.

## XI. DO CALENDÁRIO

<b>Atividade</b>	<b>Data/Período</b>	<b>Local</b>
Divulgação do Edital e Inscrição	<b>04 a 08 de Maio de 2023</b>	site e redes sociais do Campus
Entrevistas	<b>09 a 11 de Maio de 2023</b>	Salas de nutrição ( Prédio central e bloco do DAE)
Resultado preliminar	<b>12 de Maio de 2023</b>	site e redes sociais do Campus
Interposição de recursos	<b>15 de Maio de 2023</b>	Receção do Departamento de Assistência Estudantil do Campus
Resultado final	<b>16 de Maio de 2023</b>	Murais, site e redes sociais do Campus
Assinatura do Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil	<b>17 a 19 de Maio de 2023</b>	Salas de Nutrição (Prédio central, bloco do DAE ou refeitório)
Acesso ao refeitório*	<b>A partir de 17 de Maio de 2023</b>	-----

## XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória requerida.

- 12.2 Ao Campus reserva-se o direito de designar vagas para serem distribuídas ao longo do ano letivo para atender necessidades advindas de situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, bem como nos casos de calamidade pública. Nos casos especificados, o estudante deverá procurar imediatamente o Setor de Nutrição do Campus.
- 12.3 O IFAL, por meio do Departamento de Assistência Estudantil do Campus Satuba, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Satuba-AL, 03 de Maio de 2023.

**Richard Plácido Pereira da Silva**  
Chefe do Departamento de Assistência Estudantil  
IFAL - Campus Satuba

**Aprovo:**

**Valdemir Lino Chaves Filho**  
Diretor-Geral  
IFAL - Campus Satuba  
Portaria N° 1.883/GR, DOU de 21.06.2019